

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.054 – 30/08/2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito suplementar:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - 08 - 15 - 451 - 4512 - 078 - 339000-00
Aplicações diretas R\$100.000,00

02 - 08 - 26 - 122 - 1224 - 022 - 339000-00
Aplicações diretas R\$ 80.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - 06 - 12 - 361 - 3612 - 080 - 339000-00
Aplicações diretas R\$120.000,00

TOTAL: R\$300.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

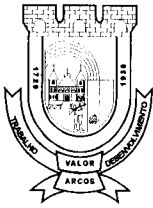
03 - PROCURADORIA JURÍDICA

02 - 03 - 02 - 061 - 0611 - 062 - 449000-00
Aplicações diretas R\$100.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - 08 - 17 - 512 - 5122 - 089 - 449000-00
Aplicações diretas R\$ 20.000,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

02 - 08 - 26 - 782 - 7823 - 042 - 449000-00

Aplicações diretas R\$ 80.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO SOCIAL

02 - 07 - 16 - 482 - 4821 - 026 - 449000-00

Aplicações diretas R\$100.000,00

TOTAL: R\$300.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de agosto de 2005

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL